



CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

DECISÃO 07/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

A Congregação da Faculdade de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, decide:

Art 1º – Solicitar manifestação da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para esclarecer a dúvida a seguir: Servidor afastado por motivo de saúde, licença gestante, licença por motivo de doença na família, licença para tratar de assuntos pessoais, etc, sendo membro, pode participar, manifestar e votar em reuniões presenciais ou virtuais da Congregação da Faculdade de Odontologia.

Art 2º – Solicitar que a Procuradoria Jurídica junto à UNIFAL-MG faça a manifestação no processo 23087.006199/2022-96 com as orientações para o adequado cumprimento da decisão judicial.

Art 3º - Sugerir à Procuradoria, se for possível, solicitar embargos de declaração (conforme relatado pela procuradora) para esclarecer às seguintes dúvidas:

1- A decisão judicial anulou somente a votação da Congregação da Faculdade de Odontologia do dia 16/03/2022?

2- A decisão judicial anulou a reunião da Congregação da Faculdade de Odontologia do dia 16/03/2022 e a votação?

3- Quem irá votar:

a) Todos os membros presentes na reunião da Congregação a ser convocada para deliberar sobre o assunto?

b) Somente os membros que participaram da reunião da Congregação do dia 16/03/2022?

c) Somente os membros que votaram na reunião da Congregação do dia 16/03/2022?

4- Se a votação da reunião da Congregação do dia 16/03/2022 for mantida, há possibilidade de alteração do voto ou o membro somente terá que fundamentar o voto que deu anteriormente na reunião?

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira
Presidente da Congregação